



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS



EMENDA

SUBEMENDA (SUPRESSIVA) - CAF

(Do Sr. Deputado HERMETO)

À Emenda nº 19 (SUBSTITUTIVO) apresentada ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 2019, que "define critérios e parâmetros urbanísticos para a implantação de infraestrutura de telecomunicações no Distrito Federal".

Suprima-se o inciso XX do art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 12, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Subemenda visa à realocação do conteúdo do Substitutivo acerca da implantação de infraestrutura de telecomunicações em áreas críticas. Entende-se que o referido comando não trata de uma diretriz, como as demais dispostas no rol do art. 3º. A alteração pretendida se harmoniza e complementa a Subemenda Aditiva que acrescenta o respectivo conteúdo ao art. 4º, de modo mais imperativo e menos orientador. Portanto, pretende-se aperfeiçoar o texto da proposição e garantir a boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, em

Deputado HERMETO

RELATOR



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. 00148, Deputado(a) Distrital**, em 07/05/2020, às 16:22, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0111408** Código CRC: **52886F78**.

